



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

LEI Nº 140/2.002

“AUTORIZA A DEMOLICAO POR ETAPAS DA QUADRA ESPORTIVA DA FRANÇA N. S. DA CONCEICAO E CONTEM OUTROS DISPOSISTIVOS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- fica por força da Presente Lei, a Prefeitura Municipal, AUTORIZADA a demolir por etapas a QUADRA ESPORITVA localizada na Praça N. S. Conceição, no centro da cidade.

Art.2º- A “expressão” por etapas, se depende em virtude de que a mesma só demolida totalmente, a partir do exercício de 2.003, quando o município estiver em condições se construir no local, os jardins necessários

Art.3º- Os materiais como, telas, traves, luminárias, postes, ficarão no almoxarifado da Prefeitura, e serão reutilizados em quadras esportivas a serem construídas na zona rural do Município, ou em quaisquer outras obras, se fizer necessário.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município.

Art.5- Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 18 de Novembro de 2002

LAURY MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

